

1. **Tornar sem efeito** o item 1 e o anexo único do Edital nº 17/2022 de Convocação para a Reprodução do Áudio da Prova Oral.

2. Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Goiânia/GO, 19 de abril de 2022.

RAFAEL BRASIL VASCONCELOS
Presidente da Comissão Organizadora

Protocolo 297952

Extrato do Contrato n. 010/2022

Processo: 202210892000013. **Objeto:** contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) veículos pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Gente Seguradora S/A.. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02. **Vigência:** 12 meses, contados de 23/04/2022 a 22/04/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/993. **Valor total:** R\$1.590,00.

Protocolo 297754

Extrato do Contrato n. 011/2022

Processo: 202210892000013. **Objeto:** contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) veículos pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Gente Seguradora S/A.. **CNPJ:** 90.180.605/0001-02. **Vigência:** 12 meses, contados de 23/07/2022 a 22/07/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/993. **Valor total:** R\$1.086,00.

Protocolo 297756

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre delegação de atribuições à servidor, referentes ao serviço de Tecnologia da Informação, no âmbito desta Vice-Governadoria.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, com o Art. 10º do Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019;

Considerando a necessidade de agilizar e aumentar a eficiência da gestão de Tecnologia da Informação - TI da Vice-Governadoria, e o disposto no Processo SEI nº 202200012000309, resolve:

Art. 1º Delegar ao servidor Clever Everton Rodrigues Junior, CPF/ME: 737.717.081-68, as atribuições referentes ao serviço de Tecnologia da Informação, enquanto não ocorrer o devido provimento do cargo previsto no art. 3º, inciso IX da Lei nº 16.921/2010, nos quadros desta Vice-Governadoria:

- I - Criação e administração de usuário e e-mail;
- II - Instalação e manutenção de computadores;
- III - Instalação de impressoras;
- IV - Suporte ao usuário;
- V - Criação de artes vetorizadas;
- VI - Abertura de OS de atendimento para manutenção de pontos de rede de energia;
- VII - Gerenciamento de TI;
- VIII - Gerenciamento de projetos de implantação e criação de servidores de usuários;
- IX - Servidores de impressão;
- X - Criação de Firewall;
- XI - Criação de servidores de arquivo (pastas compartilhadas);
- XII - Administração de políticas de acesso à internet;
- XIII - Levantamento das necessidades de TI do Órgão;
- XIV - Gerenciamento dos acessos aos sistemas corporativos;
- XV - Relatórios de informação de Tecnologia da Informação e todos os demais expedientes afetos a área de TI desta Vice-Governadoria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 20/2020 - VICEGOV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 297793

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre designação da responsabilidade pela Gestão de Frota dos veículos, no âmbito desta Vice-Governadoria.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e suas alterações, a Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o Decreto Estadual nº 9.541, de 23 de outubro de 2019, o Decreto Estadual nº 9.538, de 18 de outubro de 2019, a Instrução Normativa nº 002/SEGPLAN, de 03 de agosto de 2011, e o disposto no Processo SEI nº 202200012000310, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Clever Everton Rodrigues Junior, CPF/ME: 737.717.081-68, a responsabilidade pela Gestão de Frota dos veículos desta Vice-Governadoria e atribuir ao mesmo as seguintes responsabilidades:

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



- I- Coordenar o trabalho dos motoristas, incluindo as escalas de viagens, diárias, folgas e plantões;
- II- Emitir as ordens de tráfego para trânsito dos veículos à disposição da pasta;
- III- Notificar semanalmente os motoristas sobre a ocorrência de infrações de trânsitos cometidas por eles;
- IV- Acompanhar a quilometragem de revisão e troca de óleo dos veículos;
- V- Fazer verificação "in loco" dos veículos incluindo mecânica, lataria, hodômetro, plotagem e situação geral;
- VI- Conferir a quilometragem inicial e final de cada ordem de tráfego;
- VII- Averiguar a validade das CNHs dos motoristas, notificando-os quinze dias antes de seu vencimento;
- VIII- Fornecer mensalmente aos motoristas preços dos combustíveis praticados nos postos de Goiânia orientando-os a buscar o melhor custo benefício por tipo de combustível;
- IX- Renovar, semestralmente, a autorização de condução dos motoristas do Órgão;
- X- Informar ao gestor dos contratos de locação dos veículos, estacionamento e combustíveis, sobre qualquer ocorrência que possa influenciar a gestão dos contratos mencionados;
- XI- Orientar os motoristas e informar imediatamente o gestor de contratos sobre a eventual ocorrência de sinistros com veículos à disposição da Vice-Governadoria; e
- XII- Orientar os motoristas sobre a correta utilização dos cartões de abastecimento dos veículos e demais controles e orientações que se fizerem necessários.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n.º 109/2019 - VICEGOV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN TEJOTA

Protocolo 297794

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de atribuições no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

O VICE-GERENADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e o Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013 e de acordo com o Decreto Estadual 9.538, de 18 de outubro de 2019, e o disposto no Processo SEI n.º 202200012000312, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do Art. 69 da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/ME: 713.431.991-15, para exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos;
- II - avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular, relatório anual sobre o seu cumprimento a ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;
- III - recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis;
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis; e
- V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013.

Art. 2º Designar a Superintendente de Gestão Integrada, Adriana Martins de Lucena, CPF/ME: 005.942.441-96 e o servidor Gustavo Jamal Rassi, CPF/ME: 717.088.041-53, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.

Art. 3º Designar o servidor Waberth Estevan Ferreira, CPF/ME: 034.395.971-21, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013, no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

- I - conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo §1º do art. 9º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;
- II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
- VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; e
- IX - indicar o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 1º desta Portaria, com indicação do telefone e correio eletrônico do serviço de informações ao cidadão.

§ 1º Cumpre ainda ao servidor designado no *caput*:

- I - viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico;
- II - implementar ferramenta de redirecionamento de página na Internet para o acesso às informações cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental; e
- III - gerenciar os acessos aos sistemas corporativos.

§ 2º As informações, referidas no §1º do Art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e as de responsabilidade dos servidores designados abaixo, deverão ser subsidiadas ao servidor indicado no *caput* pelas unidades administrativas e servidores descritos nos artigos seguintes.

Art. 4º Designar o Gerente de Gestão Institucional, Carlos Eduardo Evangelista, CPF/ME: 716.758.921-72, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, conforme especificações contidas no §6º, Art. 6º da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013:

- I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades; e horários de atendimento ao público; e
- II - a remuneração e ao subsídio recebidos por ocupante de cargo, emprego ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos servidores, de maneira individualizada.

Art. 5º Designar o Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Rennan Afonso Batista e Silva, CPF/ME: 015.758.391-05, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria:

- I - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
- II - repasses ou transferências de recursos financeiros; e
- III - execução orçamentária e financeira.

Art. 6º Designar o Gerente de Compras e Apoio Administrativo, Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/ME: 004.874.761-07, para subsidiar informações dos procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.

Art. 7º Designar o Gerente de Gestão de Contratos, Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/ME: 009.803.381-66, para subsidiar informações dos contratos e termos aditivos celebrados pela Vice-Governadoria, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.